

Lei número 250

Leornado Luiz Alves Ribeiro, Pre-
feito do Município de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso, usando das
atribuições que a Lei lhe confere;

Faço saber que a Câmara Municipal
pelo plenário e eu sanciono a re-
quinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder à Liga Esportiva Aquidauanen-
se, à título precário, a Praça Floriano
Peixoto para construção provisória do

Estádio Municipal de Aquidauana.

Artigo 2º - A praça Floriano Peixoto, quando o crescimento da cidade o exigir, voltará aos domínios da Municipalidade sendo então a praça de esportes transferida para o local definitivo a ser determinado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 28 de Maio de 1958.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro
- Prefeito -

ECL.